



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.000 / 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0004.2.048 – Manutenção Geral Ensino Fundamental - QESE	
67 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 670.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 670.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 670.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.02 – Ensino Infantil	
12.365.0004.2.050 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Creche - QESE	
622 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	R\$ 100.000,00
02.03.02 – Ensino Infantil	
12.365.0004.2.051 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola - QESE	
623 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 200.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	R\$ 200.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	R\$ 300.000,00

PREFE

Registrado
Nº _____
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial/ Suplementar de que trata o artigo 1º e ao artigo 2º, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), oriundos dos recursos QESE, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Março de 2023.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFE

Registrado
Nº _____
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.O.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1061 fls. 31 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 24/09/23



Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito